

Vitória (ES), terça-feira, 29 de Outubro de 2024.

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE
MONITOR DE RESSOCIALIZAÇÃO PRISIONAL -
EDITAL N° 001/2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, Inciso XII, da Portaria nº 100-S, publicada em 16/01/2023, referente a Delegação de Competências, e considerando o Edital nº 001/2024 - Monitor de Ressocialização Prisional em Designação Temporária, bem como o disposto na Lei Complementar nº 809, de 25 de setembro de 2015, **COMUNICA** que está disponível no site www.selecao.es.gov.br, **NOTA DE EXCLUSÃO E CONVOAÇÃO**.

Vitória/ES, 25 de outubro de 2024.

**NELSON RODRIGO PEREIRA MERCÓN
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO**

Protocolo 1423739

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE INSPECTOR PENITENCIÁRIO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023,
SEJUS/ES DE 20 DE JULHO DE 2023**

**CONVOAÇÃO COMPLEMENTAR DA SEGUNDA
TURMA PARA CURSO DE FORMAÇÃO
PROFISSIONAL**

**O SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOAÇÃO COMPLEMENTAR DA SEGUNDA TURMA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL** do Concurso Público para provimento do cargo de Inspetor Penitenciário, conforme Edital nº 01/2023, de 20 de julho de 2023, nos seguintes termos.

**1. DA CONVOAÇÃO COMPLEMENTAR DA
SEGUNDA TURMA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO
PROFISSIONAL**

1.1 O Curso de Formação ficará a cargo da Secretaria de Estado da Justiça, conforme item 18 do Edital nº 01/2023, bem como da Portaria Conjunta SEJUS/PPES nº 1-S, de 16 de abril de 2024.

1.2. Serão submetidos ao Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizado pela Academia de Polícia Penal - ACADEPSEN, os candidatos aprovados na sexta etapa do concurso.

1.2.1 Ficam convocados para compor a Segunda Turma do Curso de Formação Profissional do Concurso Público para provimento do cargo de Inspetor Penitenciário, aberto pelo Edital nº 01/2023, de 20 de julho de 2023, os candidatos listados no Anexo Único deste Edital disponível no site da banca organizadora IBADE.

1.3. O Curso de Formação Profissional aferirá a aptidão do candidato para o exercício do cargo, em função da adequação e da capacidade demonstrada

na condição de aluno no desempenho de atos, de atividades inerentes ao cargo, presteza, correção e segurança demonstradas na realização dos exercícios teóricos e práticos que lhe forem solicitados.

**2. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
PROFISSIONAL**

2.1. Os candidatos convocados neste edital deverão se matricular, no período de **09h do dia 29/10/2024 até às 23h59min do dia 30/10/2024**.

2.2. A matrícula do Curso de Formação Profissional será realizada exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema E-Flow, cujo link estará disponível no site da banca IBADE.

2.3. O candidato deverá encaminhar, em formato PDF os documentos abaixo listados:

- a) Documento de identificação (preferencialmente Carteira de Nacional de Habilitação; também sendo aceita Carteira de identidade civil ou militar; Carteira de trabalho; Carteira profissional; Passaporte; ou Carteira de identificação funcional);
- b) Comprovante PIS/PASEP;
- c) Comprovante de Residência atualizado;
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- e) Comprovante de Quitação com as obrigações militares para o candidato do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade de nível médio ou superior, sendo aceito: diploma; certificado de conclusão; ou histórico escolar com declaração emitida pela instituição de ensino, devidamente assinada ou carimbada pela instituição;
- g) Atestado médico de que o candidato está apto para a prática de atividades físicas, expedido há, no máximo, 30 dias anterior ao início do Curso de Formação Profissional.

2.4. Caso o aluno tenha interesse e direito de receber bolsa de estudo para o curso de formação, o candidato deverá declarar o interesse no campo específico constante na ficha de matrícula, sendo que futuras incompatibilidades serão de sua inteira responsabilidade.

2.5. Somente serão admitidos no Curso de Formação Profissional os candidatos que tiverem a idade mínima de 18 anos completos, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.

2.6. Poderão ser realizadas novas convocações, em segunda chamada, para suprir eventuais vagas resultantes da não apresentação de candidatos.

2.7. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) Deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Profissional;
- b) Deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em Edital de Convocação Definitivo;
- c) Deixar de comparecer ao Curso de Formação Profissional no prazo estipulado neste edital de convocação ou dele se afastar pelos motivos dispostos no Manual do Aluno;
- d) Não satisfazer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

2.8. Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem anterior deste edital, poderá ser convocado outro candidato aprovado na primeira etapa do concurso público para cumprir as exigências do Curso de Formação Profissional, observada a ordem de classificação, o número de matrículas não efetivadas e o número de vagas previsto, tendo como limite para a convocação as datas estabelecidas neste edital de convocação para o Curso de Formação Profissional.

2.9. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma

diversa da estabelecida neste Edital.

3. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

3.1. O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-á pelo respectivo Manual do Aluno, disponível nos sites: <<https://pp.es.gov.br/concurso-publico>> e <<https://sejus.es.gov.br/concurso-publico-2014>> e pelas normas em vigor na Academia de Polícia Penal.

3.2. O Curso de Formação Profissional terá previsão de 612 horas/aula.

3.3. O Curso de Formação Profissional será realizado pela Academia de Polícia Penal, em regime semipresencial, exigindo-se do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, podendo ser desenvolvidas atividades, a critério da Administração, em qualquer Unidade Estadual.

3.3.1. O Curso de Formação Profissional da Segunda Turma ocorrerá no período previsto de 11 de novembro de 2024 a 27 de janeiro de 2025.

3.3.2. O candidato deverá se apresentar, sozinho, sem acompanhante, no dia 11 de novembro de 2024, às 07h30min, no Auditório da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo, localizado na Enseada do Inhoá, s/n - Prainha - Vila Velha - Espírito Santo CEP: 29100-900. Não serão disponibilizadas vagas para estacionamento.

3.4. As atividades presenciais do Curso de Formação Profissional ocorrerão preferencialmente de segunda a sexta, no período das 07h30min às 17h, podendo o horário ser estendido até o encerramento das atividades previstas.

3.5. O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação Profissional estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, executando atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.5.1. O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação Profissional não poderá participar de outras atividades presenciais e concomitantes ao curso.

3.6. A Secretaria de Estado da Justiça não se responsabiliza pela requisição do candidato em seu local de trabalho e/ou pelas despesas com o deslocamento para a frequência no Curso de Formação Profissional.

3.7. Durante o Curso de Formação Profissional, o aluno regularmente matriculado fará jus à bolsa de estudos, na forma da legislação vigente, no valor de 50% (cinquenta por cento) do subsídio da classe inicial do cargo, à época de sua realização, que deverá ser solicitado no ato da matrícula.

3.8. A ACADEPEN não disponibilizará alojamento e alimentação aos candidatos.

3.9. Não serão oferecidas condições diferenciadas no Curso de Formação Profissional, mantendo-se a igualdade de condições entre os participantes.

3.10. A ACADEPEN fornecerá material didático (apostilas) para utilização como apoio no ensino durante o Curso de Formação.

4. DAS CANDIDATAS GESTANTES

4.1. As candidatas gestantes convocadas no presente edital deverão solicitar o adiamento da participação no Curso de Formação Profissional mediante requerimento específico, encaminhado para o E-Docs da ACADEPEN, até a data final do período de inscrição, acompanhado por cópia de documento de identificação e laudo médico.

4.2. Não será aceito requerimento por outra via, ou, ainda, fora do prazo.

4.3. A candidata gestante terá sua vaga reservada automaticamente no Curso de Formação Profissional subsequente, assim que apta para o exercício das atividades acadêmicas.

4.4. O Manual do Aluno disporá, no que couber, as demais normativas a respeito da convocação das candidatas gestantes.

5. DO UNIFORME DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E ENXOVAL DO ALUNO

5.1. O candidato matriculado no Curso de Formação Profissional, deverá, custear o uniforme conforme previsão estabelecida nos artigos 13 e 14 da Portaria nº 148-R, de 29 de maio de 2024, disponível no site <https://pp.es.gov.br/>.

5.2. O uniforme instrucional do Aluno destina-se aos candidatos ao cargo de Policial Penal durante o curso de formação, sendo composto, obrigatoriamente pelos seguintes itens:

- a) Camiseta do aluno;
- b) Calça jeans azul escuro;
- c) Tênis em cor predominantemente preta;
- d) Boné do aluno;
- e) Bermuda de atividade desportiva;
- f) Cinto de guarnição (produzido em material flexível com fivela rígida e dupla retenção, largura aproximada de 05 cm, de cor preta);
- g) Coldre tático (coldre preto universal de cinto para pistola de tamanho médio (standard), com pelo menos um sistema de travamento para uso exclusivo em treinamento operacional e que garanta segurança e praticidade);
- h) Porta carregador duplo de pistola (compatível com calibre .40 S&W, na cor preta);
- i) Cinto em nylon cor preto, com fivela preta, com largura aproximada de 4,5 mm;
- j) Porta algema, de cor preta;

5.3. O aluno deverá providenciar os seguintes itens que também serão utilizados durante o curso de formação:

- a) Fiel tático retrátil para chave de algema na cor preta;
- b) Bandoleira de duas pontas, com mosquetão, na cor preta;
- c) Óculos de proteção transparente para as instruções de Armamento e Tiro;
- d) Protetor auricular para as aulas de Armamento e Tiro, do tipo concha em cor discreta;
- e) Kit de limpeza de armas para pistolas calibre 40 S&W, possuindo no mínimo escovas e óleo lubrificante;
- f) 01 (uma) compressa de gaze rolo tipo queijo; Especificação: confeccionada em algodão, altamente absorvente, não estéril, com 9 a 13 fios. Dimensões mínimas: 7,5 cm x 3 m. OBS: Em função de comumente não se encontrar a compressa no comprimento de 3m, recomenda-se a compra solidária com posterior divisão entre os membros do grupo;
- g) 01 (uma) lata de spray desengripante WD40;
- h) Caderno para anotações;
- i) Caneta esferográfica preta ou azul;
- j) Cantil e porta cantil na cor preta.

5.4. Não será permitido ao aluno participar das instruções da Academia de Polícia Penal sem o uniforme e o material acima descrito.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O resultado obtido no Curso de Formação Profissional, depois de aprovado pela Direção da ACADEPEN, será submetido à homologação do

Vitória (ES), terça-feira, 29 de Outubro de 2024.

Secretário de Estado da Justiça.

6.2. A nomeação será determinada pela classificação dos candidatos no Curso de Formação, obtida em cada grupo, obedecida a ordem cronológica de realização de cada um dos grupos, independentemente da nota final obtida pelos candidatos nos grupos subsequentes.

6.3. No decorrer do Curso de Formação Profissional o candidato continuará a ser submetido à investigação social, às avaliações físicas e psicológicas, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Profissional e, consequentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou plena capacidade física, médica e/ou psicológica.

6.4. A qualquer tempo, durante a realização do Curso de Formação Profissional, havendo a constatação da existência de fato da vida pregressa e atual do candidato que seja incompatível com o exercício da função, o candidato poderá ser desligado do curso de formação profissional e eliminado do concurso.

6.5. A reprovação no curso de formação profissional implicará a eliminação do candidato no concurso público.

6.6. Ao final da formação de cada grupo, os alunos serão considerados aprovados ou reprovados e os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente constituindo esta classificação como resultado final da sétima etapa, somando-se as notas finais da Prova Objetiva, da Redação e do Curso de Formação.

6.7 É proibido o porte de aparelho celular ligado nas salas de aula e nos locais de instrução, bem como a divulgação ou uso de imagens do curso de formação em qualquer mídia ou rede social sem prévia autorização.

6.8. Todas as informações desta etapa, inclusive os resultados, serão publicados no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

6.9. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no edital de convocação.

6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

6.11 Os casos omissos do presente edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da execução da etapa do curso de formação, vinculada ao Concurso Público regido pelo edital nº 01/2023, de 20 de julho de 2023 e pelo Secretário de Estado da Justiça.

Vitória/ES, 25 de agosto de 2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1423883

PORTARIA Nº 1901-S, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria Nº 451-S, de 08/06/2021, publicada no DOE em 10/06/2021, que designou o (a) servidor (a) **MICHAEL VARGAS DA COSTA**, NF. 3636127, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 25/10/2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1423907

PORTARIA Nº 1902-S, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 a linha "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR FERNANDA CAROLINA LEITE SILVA RIGO, NF. 3637360, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, no (a) Penitenciária de Segurança Masculina de Colatina - PSMCOL, a contar de 25/10/2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1423911

PORTARIA Nº. 1881-S, de 25 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta do Processo nº. 2020-0CVN8:

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do estabelecido no art. 231, II, da Lei Complementar Estadual nº. 046/1994, aplicar a penalidade de **suspensão de 01 (um) dia** em desfavor do servidor **Miguel Correa de Faria - nº funcional 3198308**, pela culpabilidade ao que dispõe o artigo 220, incisos V, da LCE 046/94.

Art. 2º - Nos termos do estabelecido no art. 231, II, da Lei Complementar Estadual nº. 046/1994, aplicar a penalidade de **suspensão de 02 (dois) dias** em desfavor do servidor **Adeilton Valente da Costa - nº funcional 3797309**, pela culpabilidade ao que dispõe o artigo 220, incisos V, da LCE 046/94.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 154 da LCE 046/94, fica assegurado ao servidor o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para interpor os recursos previstos em lei.

Art. 4º - Decorrido este prazo sem a manifestação do servidor, serão adotadas providências quanto à efetiva aplicação da penalidade.

Vitória/ES, 25 de outubro de 2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 1424013